PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 341/2025
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

EXERCÍCIO: 2026

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

CONTRATO Nº 341/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 341/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Obras Estruturantes, **Sr. Bismarck Marques Cavalcante**, nomeado pelo Decreto nº 114/2026, de 10 de abril de 2026, publicado no DOM de 10 de abril de 2026, doravante denominado **contratante,** e a empresa **Projetaj Empreendimentos Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.204.592/0001-94, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 471 – 2º andar – Capim Grosso – BA, CEP 44.695-000 doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Jefferson Santos Silva,** inscrito no CPF nº 374.723.358/94, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 144/2025** e **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 341/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por **objeto**, a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **341/2022**, por mais **12** (doze) meses, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 10 de agosto de 2026 até a data de 10 de agosto de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R$ 7.000.000,00** (Sete milhões de reais)

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 10 de agosto de 2026.

Bismarck Marques Cavalcante
Secretário Municipal de Obras Estruturantes
Contratante

Jefferson Santos Silva
Representante da empresa Projetaj Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

1.

2.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

Contrato nº 341/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Data de assinatura:** 08/08/2025 **Vigência:** de 08/08/2025 a 07/08/2026

Id contrato PNCP: 13915632000127-2-000222/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 13915632000127-1-000091/2025

Objeto:

Registro de preços para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.204.592/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af2467e7b21e3

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 341/2025
Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 341/2025. Contratante**:** Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Obras Estruturantes, representada pelo Sr. Bismarck Marques Cavalcante. **Projetaj Empreendimentos Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº **341/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025, e Processo Administrativo nº 144/2025**, para aditamento do contrato referente a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12** (doze) meses, a partir da data de **10 de agosto de 2026 até a data de 10 de agosto de 2027.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R$ 7.000.000,00** (Sete milhões de reais). **Data da assinatura**: **10/08/2026.**

Id contrato PNCP: 13915632000127-2-000222/2025

Processo: 30935e26 - Doc: 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af24e7b21e3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO Nº 160.2026 / PMJ / SOEST

Juazeiro-BA, 03 de agosto de 2026

A Senhora,
Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretaria de Administração – Contratos e Licitações
Praça Barão do Rio Branco S/Nº - Centro
48903-400 – Juazeiro-BA

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato nº: 341/2025
Pregão Eletrônico: 024/2025
Ata de Registro de Preço nº:061/2025
Processo Administrativo nº: 144/2025
Contratada: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência, no Município de Juazeiro/BA.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos para análise jurídica e adoção das providências cabíveis a solicitação de renovação do **Contrato nº 341/2025**, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de prédios públicos e espaços públicos do Município de Juazeiro**.
A presente solicitação contempla:

- **Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08/08/2026 a 08/08/2027**;
- **Renovação do valor contratual** no montante de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

A renovação encontra respaldo na **Cláusula Segunda do Contrato nº 341/2025** e nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderá comprometer a manutenção dos prédios e espaços públicos municipais.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Autenticidade: 7640-0027-6C7F-4E46-9D2A
Assinado por 1 pessoa: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5CDC-6455-3E26-9E7A

Conforme demonstrado na Justificativa Técnica elaborada pela fiscalização do contrato, permanecem presentes os requisitos legais para a prorrogação, destacando-se:

- a necessidade de continuidade dos serviços;
- a execução satisfatória das obrigações contratuais pela empresa;
- a vantajosidade econômica da manutenção do contrato;
- a inexistência de solução mais eficiente mediante nova contratação;
- a preservação do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo para análise e manifestação dessa Procuradoria, visando ao prosseguimento da renovação contratual.
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Secretário de Obras Estruturantes – SOEST
Matrícula nº 25756

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Autenticidade: 7640-0202-5C47-2C0C
Assinado por 1 pessoa: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5CDC-6455-3D6E-4E4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CDC-6455-D2C6-D794

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI (CPF 089.XXX.XXX-01) em 03/08/2026 13:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5CDC-6455-D2C6-D794

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA presta serviço à Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, conforme Contrato nº 341/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Ata de Registro de Preço nº 061/2025, Processo Administrativo nº 144/2025, desde 08/08/2025 e que durante esse período não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

Juazeiro – BA, 21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA DE LUNA FREIRE SILVA
Data: 30/07/2026 18:04:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Luiza de Luna Freire
Engenheira Civil
CREA 3000102320BA
Fiscalização SOEST – Secretaria de Obras Estruturantes

Memorando / Ofício Interno 4- 24.528/2026

De: Flavio V. - SEFIN-SC-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2026 às 13:45:13

Setores envolvidos:

SEFIN-SC-SC, SOEST-GAB, SOEST-SE, SOEST-ASS, SOEST-SUP-CF-GF, SEAD-CONLC–CLC-DC, SEAD-CONLC–CLC-DC-SC, SEAD

Solicitação de Renovação Contratualde Prazo e Valor – Contrato nº 341-2025 - EMPRESA PROJETAJ

Em atendimento ao Despacho 2.

_

Flavio Amorim de Vasconcellos
SUPERINTENDENTE CONTÁBIL / FINANCEIRO

CRC BA 030.586/O-3

DECRETO 165/2025

MATRÍCULA 45252

Anexos:
Parecer_contabil_Dotacao_Soest_9_.pdf

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 96
Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9A18-1FF9-3C7A-3D9B

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Primeiro termo aditivo de prazo e renovação de saldo ao CT 341-2025 referente a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência.

a. Existe adequação orçamentária;

b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 08.08.000 – SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES - SOEST
Projeto/Atividade: 2173
Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 07 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Validação: 9e2e4b1-8a06c4c-b2a0f8a-b7b0c9a-a8a7c9a-a7b7c9a
Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacaoDocumento

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A18-1FF9-9CFA-DD9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 07/08/2026 13:45:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9A18-1FF9-9CFA-DD9B

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST.

PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA.

2. OBJETO

CONTRATO 341/2025 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.

3. FINALIDADE

Demonstrar o preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, acompanhada da renovação do valor contratual de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

O **contrato n° 341/2025**, tem como objeto **À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, sendo assinado em 08 de agosto de 2025, foi precedido do **Processo Administrativo n° 144/2025, Pregão Eletrônico n° 024/2025 e Ata de Registro de Preço n° 061/2025**, com valor contratado de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af24e7b21e3

de reais).

A fundamentação para a prorrogação contratual embasa-se na cláusula segunda do contrato 341/2025 e nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, que estabelece:

Conforme a cláusula segunda do contrato 341/2025:

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratualização plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não houver créditos orçamentários vinculados à contratação ou quanto a manutenção do contrato não se mostrar mais vantajosa.

§ 1º A extinção contratual de que trata o inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se às prorrogações dos contratos de que trata este artigo o disposto no art. 107 desta Lei.
"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Diferentemente da legislação revogada (Lei nº 8.666/1993), a Nova Lei autoriza prazos de renovação continuada até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), desde que mantida a vantajosidade.

5. DA NECESSIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviço de **ENGENHARIA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO** prestados pela empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA** possui natureza contínua tendo em vista que devido a precariedade dos prédios e espaços públicos munícipais da cidade, há a necessidade urgente de serviços preventivos e corretivos. O contrato especifica que a manutenção preventiva e corretiva será feita em diversos logradouros que possuem prédios e espaços públicos no município de Juazeiro-BA, incluindo sede e região interiorana do município, por empresa contratada e fiscalizado pela Secretaria de Obras Estruturantes - SOEST.

Diversos prédios públicos necessitam de reparos urgentes, devido a situação crítica encontrada durante a execução dos serviços, aos quais estão bastante deteriorados e em mau estado de conservação. É notória a quantidade de manifestações patológicas e problemas de estruturas apresentadas nos prédios e espaços públicos, tais como: fissuras, trincas, pintura, esquadrias, telhado, instalações elétricas, instalações hidraulicas, instalações pluviais. Em virtude disso, se faz necessária a renovação do contrato em questão, objetivando atender um número maior de unidades. Devido a relevância dos problemas, sugerimos a renovação contratual para poder sanar os problemas ainda encontrados em diversos prédios e espaços públicos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

Este documento pretende fundamentar a realização da renovação do contrato de nº 341/2025, considerando a necessidade da continuidade dos serviços de Manutenção em virtude da grande demanda existente no Município de Juazeiro, além de ser um serviço indispensável para o cumprimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST. O procedimento de renovação contratual é inteiramente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/2021, bem como o próprio contrato realizado entre as partes, uma vez que há a possibilidade de prorrogação no vencimento.

6. Da vantajosidade da prorrogação

4.1 A prorrogação contratual mantém o critério de vantajosidade pelas seguintes razões:

4.1.1 Regularidade da Execução: A contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações pactuadas, com corpo técnico habilitado e atendimento célere às demandas;

4.1.2 Economia Processual: A manutenção da relação contratual evita custos operacionais inerentes à deflagração de novo processo licitatório;

4.1.3 Ausência de Descontinuidade: Garante a preservação imediata dos bens públicos em sede e interior, sem hiato temporal nos serviços de reparo emergencial e preventivo;

Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro: O valor solicitado para o novo período mantém-se compatível com as condições praticadas no mercado e dentro da margem orçamentária do município;

4.2 O contrato nº 341/2025, por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado, com valor contratual de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais)**.**

Tabela 01: Reflexo da renovação do contrato Nº 341/2025.

Vigência Contratual Atual	**08/08/2026**
Valor Contratual Atual	**R$ 7.000.000,00**
Prazo Adicional Solicitado	**12 meses (08/08/2027)**
Saldo para Renovação Solicitado	**R$ 7.000.000,00**

5. CONCLUSÃO

Portanto, solicitamos a aprovação da renovação do prazo e valor do contrato supracitado, conforme embasamento exposto acima, para que seja dado prosseguimento aos serviços do objeto contratual.

Juazeiro-BA, 21 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA DE LUNA FREIRE SILVA
Data: 30/07/2026 18:04:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Luiza de Luna Freire
Engenheira Civil
CREA 3000102320BA
Fiscalização SOEST – Secretaria de Obras Estruturantes

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

PROJETAJ EMPREENDIMENTOS 2016 10 anos 2026

Carta de Anuência

A empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.592/0001-94, por meio deste, vem comunicar o interesse, relativo ao contrato 341/2025, em RENOVAR O PRAZO CONTRATUAL em mais 12 meses, até 08/08/2027, e RENOVAR O VALOR CONTRATUAL de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Capim Grosso-Bahia, 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON SANTOS SILVA
Data: 29/07/2026 15:56:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON SANTOS SILVA
Sócio Administrador
PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 25.204.592/0001-94

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Data Impressão: 06/08/2026

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bda4-af246e7b21e3

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

N° 00001412/2026

Emissão: 06/08/2026

Validade: 04/11/2026

Nome: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CGA: 000.003.310/001-07
CNPJ: 25204592000194
CNAE: 4120-4/00
AV ACM, 471
ANDAR 2
CENTRO
44695000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.204.592/0001-94

Razão social: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE ACM 471 ANDAR 2/ CENTRO / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2026 a 15/08/2026

Certificação Número: 2026071702413659814778

Informação obtida em 04/08/2026 13:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/06/2026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262559410**

RAZÃO SOCIAL	
PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.935.385 - BAIXADO	**25.204.592/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 25.204.592/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:42 do dia 27/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2027.
Código de controle da certidão: **E2DE.E995.9DB3.49BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.204.592/0001-94
Certidão nº: 17083779/2026
Expedição: 18/03/2026, às 13:33:44
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.204.592/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2025

CONTRATO: 341/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/08/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao **Pregão Eletrônico** nº **024/2025** que tem como **objeto**, a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência.

Juazeiro-BA, 07 de agosto de 2026

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Secretário de Obras Estruturantes

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 2
Assinado por 1 pessoa: BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9C6D-1E2D-3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C6D-1E2D-8803-94F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI (CPF 089.XXX.XXX-01) em 07/08/2026 13:13:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9C6D-1E2D-8803-94F2

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3

PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 405/2026

Processo Administrativo nº 144/2025

Pregão Eletrônico n° 024/2025

Contrato Administrativo nº 341/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Estruturantes - SOEST

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 341/2025 - empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.592/0001-94.

Direito Administrativo. Contrato Administrativo nº 341/2025. SOEST. Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que compõe a edificação predial do objeto em referência. Solicitação de celebração do 1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência por 12 (dozes) meses e renovação do saldo contratual. Serviços de natureza contínua e essencial. Art. 107 da Lei 14.133/21. Regularidade documental. Possibilidade jurídica. Parecer favorável.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras Estruturantes (SOEST) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato Administrativo nº 341/2025, celebrado com a empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.592/0001-94, cujo o objeto é a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações de prédios públicos e espaços públicos do município de Juazeiro, juntamente com as normas específicas para manutenção predial e todas aquelas inerentes às especificidades de cada subsistema que

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 74960358-f1a9-4e0d-8e1d-1e8b0d2e4f1a
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-0B06-2D24

compõe a edificação predial do objeto em referência.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **12 (dozes) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício Interno da SOEST (***Memorando 24.528/2026***)** solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;
- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pela Diretoria Contábil da Pasta;
- **Justificativa para Renovação Contratual;**
- **Carta de anuência da empresa contratada**;
- **Minuta do Termo Aditivo**.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 53 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão nº 5.291/2013 – 1ª Câmara).

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 74282605-9016-4A9C-AF1C-0F07E9B0C2E4 em 28/09/2026 10:33:32
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-E9B0-C2E4

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe- se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base nos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Entrementes, ADENTRANDO À CONSULTA, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a necessidade e finalidade pública, os serviços de ENGENHARIA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 24060358-4f9b-4e2d-9e1a-0f07d5b0e2d4
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-D5B0-E2D4

ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO prestados pela empresa PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA possui natureza contínua tendo em vista que devido a precariedade dos prédios e espaços públicos municipais da cidade, há a necessidade urgente de serviços preventivos e corretivos.

O contrato especifica que a manutenção preventiva e corretiva será feita em diversos logradouros que possuem prédios e espaços públicos no município de Juazeiro-BA, incluindo sede e região interiorana do município, por empresa contratada e fiscalizado pela Secretaria de Obras Estruturantes - SOEST.

Diversos prédios públicos necessitam de reparos urgentes, devido a situação crítica encontrada durante a execução dos serviços, aos quais estão bastante deteriorados e em mau estado de conservação. É notória a quantidade de manifestações patológicas e problemas de estruturas apresentadas nos prédios e espaços públicos, tais como: fissuras, trincas, pintura, esquadrias, telhado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações pluviais.

Em virtude disso, se faz necessária a renovação do contrato em questão, objetivando atender um número maior de unidades. Devido a relevância dos problemas, sugerimos a renovação contratual para poder sanar os problemas ainda encontrados em diversos prédios e espaços públicos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

Logo, para a prorrogação contratual, conforme artigos acima transcritos, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nesse sentido, considerando a continuidade dos serviços, a economicidade da renovação contratual e o atendimento às cláusulas pactuadas, respaldada pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que permite a prorrogação de contratos quando comprovada a necessidade de continuidade do serviço e a conveniência para a administração, há vantajosidade da continuidade do **Contrato**

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 74260360-1d0c-4e0f-9e0a-1e3b0d4f7a2c
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-6B06-2D24

nº 341/2025, por meio de aditivo, com a empresa **PROJETAJ EMPREENDIEMNTOS LTDA.**

A referida empresa vem demonstrando êxito durante a vigência contratual, destacando-se por sua qualidade na prestação dos serviços, e de igual modo, a renovação contratual garantirá a manutenção serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Obras Estruturantes.

Ressalta-se que a manutenção do contrato vigente assegura a continuidade do fornecimento, evita a interrupção do atendimento às necessidades da Administração e preserva o interesse público, além de representar medida mais eficiente e econômica, ao dispensar a instauração de novo procedimento licitatório.

Nesse passo, o setor responsável atesta em sua justificativa a essencialidade do serviço e justifica a prorrogação do prazo contratual, uma vez que, se faz necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços, assegurando assim a continuidade da prestação de serviços executados por esta Secretaria.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no PARECER Nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

> *É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.*

Assim, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de **10 de agosto de 2026 até a data de 10 de agosto de 2027.**

Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R$ 7.000.000,00** (Sete milhões de reais).

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 9192a7d0-4e3f-4f1d-b0ce-2e2f1a1f1d1e
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-B306-2D27-1A1D

toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que há, na hipótese, **possibilidade jurídica para a prorrogação pretendida**.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado o setor responsável para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 07 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 9d59e7ba-8b04-4c8b-a4ff-a7ad7ad0e5e1
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-D526-2047-1ABD-C8A7-0E0E-0E0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA81-0F07-D300-2DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 10/08/2026 19:48:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA81-0F07-D300-2DA4

Processo: 30935e26 - Doc. 2665 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:32
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d92c40a-80f4-4c65-bd4d-af246e7b21e3